

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CONTRATO Nº 20260043

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260043, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CASA JADAO COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RODOVIA PA 252 S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma CASA JADAO COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.915.655/0001-77, estabelecida à R CRISTOVAO COLOMBO, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADÃO, residente na rua José Bonifácio, 412,, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2025-00030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001053	CHAVE DE FENDA 1/8X4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	8,850	44,25
001586	CAIXA DE DESCARGA 6L - Marca.: ALUSAMA	UNIDADE	30,00	59,000	1.770,00
001700	FIO TORCIDO 2x1,5MM - Marca.: LIDER	ROLO	200,00	278,000	55.600,00
	Rolo com 100 metros				
001795	JOELHO SD 90 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	20,00	5,310	106,20
	Joelho sold 90° 25mm				
002008	ESPATULA DE AÇO 08CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	4,00	14,800	59,20
003500	CANALETA ABERTA 30X30X2000 BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	32,500	975,00
003601	FURADEIRA DE IMPACTO RE 3/8" 450W - Marca.: SKIL	UNIDADE	1,00	505,020	505,02
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	40,00	11,650	466,00
003786	FERRÃO 4.2 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	20,00	28,900	578,00
	Vara de 12 metros				
003954	LIMA CHATA - Marca.: KF	UNIDADE	20,00	35,800	716,00
	LIMA CHATA CX COM 10. UNIDADE				
005820	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				
006306	ENGATE 60CM - Marca.: KOHLS	UNIDADE	10,00	27,800	278,00
	S				
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	10,00	257,000	2.570,00
007670	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	515,500	5.155,00
008281	PORTA DE ALUMINIO 80X210 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	10,00	950,000	9.500,00
010273	MANTA TÉRMICA 2 FACE 1,20CM - Marca.: DPLASTIC	METRO	150,00	49,000	7.350,00
033204	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	25,680	1.284,00
	ASSENTO SANITARIO SIMPLES				
033251	CHUVEIRO COMUM - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	17,100	171,00
	CHUVEIRO COMUM				
033277	ENGATE 50CM - Marca.: KOHLS	UNIDADE	15,00	17,430	261,45
	ENGATE 50CM				
033289	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR - Marca.: STAM	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR				
033302	PORRO PVC 20CM - Marca.: MAISPVC	METRO QUADRADO	200,00	45,000	9.000,00
	PORRO PVC 20CM				
033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	1,770	88,50
	LIXA DE MASSA 100				
033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
	LIXA MASSA 80				
033341	MANTA ALUMINIZADA 15CM - Marca.: DRYKO	METRO	20,00	59,000	1.180,00
033342	MANTA ALUMINIZADA 45CM - Marca.: DRYKO	METRO	150,00	70,000	10.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



033400	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
033523	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL				
034447	TELA MOSQUITEIRO - Marca.: VALEPLAST	METRO	50,00	133,890	6.694,50
034450	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 250W. - Marca.: D	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
	EMAPE				
034522	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W. - Marca.: D	UNIDADE	15,00	229,000	3.435,00
	EMAPE				
	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.PERDA MAXIMA				
	38W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE				
034522	BUCHA PARA CONCRETO 10 - Marca.: USAF	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
034527	BUCHA PARA CONCRETO 8 - Marca.: USAF	UNIDADE	5,00	17,200	86,00
	PACOTE				
034548	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	150,00	5,100	765,00
034610	ENXADAO ESTREITO COM CABO 2,5. - Marca.: COLLINS	UNIDADE	2,00	85,900	171,80
034679	JOELHO SOLD 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	7,820	156,40
	JOELHO PVC				
034706	LONA CARRETEIRO 4X6. - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
034753	MASSA PLASTICA 400G. - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	20,00	19,500	390,00
034754	METALON 30X20. - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
034760	PARAFUSO 2,8X30. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	1,250	62,50
034765	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	1,270	63,50
034766	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE - Marca.: PARAMA	UNIDADE	100,00	60,630	6.063,00
	PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC				
034767	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	5,00	27,890	139,45
034769	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10,00	30,570	305,70
034915	PINCEL 1.1/2 POL. - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
034928	PREGO 15X15. - Marca.: MULTI BARRAS	QUILO	20,00	33,690	673,80
035116	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: ORCA	UNIDADE	200,00	5,300	1.060,00
035129	TIJOLO GRANDE 08 FUIROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	3,00	1.530,000	4.590,00
035130	TIJOLO 06 FUIROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	4,00	850,000	3.400,00
035139	CONECTOR PERFURANTE 10MM. - Marca.: FEK	UNIDADE	25,00	7,850	196,25
035167	POSTE GALVANIZADO 10X10 6 METROS - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	1.250,000	6.250,00
036245	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	3.450,000	6.900,00
	FIBRA DE VIDRO COM TAMPA				
036246	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	2,00	1.156,000	2.312,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
036247	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
047647	CONECTOR PERFURANTE 25 MM - Marca.: FEK	UNIDADE	25,00	53,980	1.349,50
	CONECTOR PERFURANTE 25MM 24X120				
049241	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2 - Marca.: VIQUI	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
049243	ADAPTADOR PVC 20MM. - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM				
049249	ALISAR DE MADEIRA - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	15,00	125,490	1.882,35
	KIT PARA PORTA 80/210				
049264	BARRA CHATA 2X1,4 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	2,00	188,350	376,70
049288	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM - Marca.: LIDE	METRO	500,00	8,800	4.400,00
049289	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: LIDE	METRO	500,00	15,000	7.500,00
049290	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM - Marca.: LIDER	METRO	500,00	6,000	3.000,00
049295	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	40,00	86,900	3.476,00
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	60,00	4,800	288,00
	Caixa de embutir sobrepor				
049302	CAIXA PVC 4X4 - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
	Caixa de passagem em pvc 4x4				
049303	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: MAISPVC	METRO	15,00	47,000	705,00
049306	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	2,830	28,30
049315	CHAVE PARA VENTILADOR - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	20,00	44,370	887,40
049323	CORDA NYLON 12MM - Marca.: RIOMAR	METRO	20,00	10,720	214,40
049324	CORDA NYLON 16MM - Marca.: RIOMAR	METRO	20,00	12,820	256,40
049332	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
049337	DOBADIÇA PARA JANELA - Marca.: ROCHA	UNIDADE	20,00	13,120	262,40
049350	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
049374	JOELHO COM ROSCA DE 20 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	15,00	3,840	57,60
	JOELHO COM ROSCA DE 20X1/2				
049395	LIXA PARA MADEIRA Nº100 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
049396	LIXA PARA MADEIRA Nº120 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	1,880	94,00
049414	METALON 50X30 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	15,00	98,000	1.470,00
049416	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	10,00	9,370	93,70
049417	PARAFUSO 4MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	20,00	0,520	10,40
049418	PARAFUSO 6MM. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	40,00	1,270	50,80
049419	PARAFUSO 8MM. - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	20,00	6,260	125,20
049421	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	4,680	234,00
049426	PIA COM COLUNA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	20,00	229,000	4.580,00
049443	REGISTRO DE ESPERA 20MM - Marca.: VIT	UNIDADE	5,00	10,200	51,00
049444	REGISTRO DE ESPERA 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	5,00	18,400	92,00
049445	REGISTRO DE ESPERA 32MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	5,00	29,700	148,50
049446	REGISTRO DE ESPERA 40MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	5,00	32,690	163,45
049452	ROLO DE LÃ C/CABO 05CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
049458	SELADOR P/MADEIRA 3 600ML - Marca.: KOKAR	UNIDADE	2,00	158,000	3.160,00
049467	SUPER COLA INSTANTANEA - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	20,00	15,300	306,00
049472	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40 - Marca.: DURAFORT	UNIDADE	2,00	279,830	559,66
049486	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT - Marca.: LEINERTEX	LATA	50,00	264,000	13.200,00
049512	TRELIÇA 8L 5/4.24.2 6M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
049538	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	30,00	490,000	14.700,00
049541	FERRO 3/8 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
049622	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE LITRO - Marca.: LIGA MAIS	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
049663	RACK PARA ROLO DE PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
049665	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
	VASO SANITARIO CONVENCIONAL				
052199	TELHA PLAN - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	3,00	1.100,000	3.300,00
052367	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	10,00	48,830	488,30
053236	FERROLHO REDONDO Nº03 - Marca.: ROCHA	UNIDADE	15,00	14,200	213,00
053684	MASSA ACRÍLICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	110,000	5.500,00
053864	PREGO 18X27 - Marca.: PREGOPIX	QUILO	20,00	41,880	837,60
054111	PINCEL 4 POL - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	50,00	17,800	890,00
	PINCEL 4 POL				
054522	CANTONEIRA 1X1/8 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	Peça de 6 metros				
058911	THINNER 1 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
059167	BALANCINHO 60X60 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	5,00	100,450	502,25
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: AÇO CEARENSE	QUILO	40,00	27,670	1.106,80
059729	TUBO P/DESCARGA 40MM - Marca.: GRAMPLAST	UNIDADE	50,00	24,300	1.215,00
	tubo com 6 metros				
059758	LAPIS CARPINTEIRO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
059917	RALO QUADRADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	5,00	20,740	103,70
060202	LUVÁ ROSCAVEL 1 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	5,250	78,75
060519	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	37,750	377,50
061291	REDUÇÃO EM PVC 40/32 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
061493	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20X1/2" - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	5,00	10,200	51,00
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
062558	TINTA P/ TELHA IMPERMEABILIZANTE 3.600LTS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	10,00	82,000	820,00
062659	PENDURAL 3 X 3 1/2 SER. - Marca.: REGIONAL	METRO	20,00	123,900	2.478,00
062694	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	35,470	354,70
063685	CANALETA ABERTA 50X50X2000 BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
064070	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 40 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	38,00	120,000	4.560,00
064072	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 25 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	20,00	96,090	1.921,80
064074	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 50 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	20,00	142,000	2.840,00
067207	CERAMICA LAJOTA 40X40 BRANCA - Marca.: CERAL	METRO	100,00	81,570	8.157,00
067261	MADEIRITE CHAPA TAPUME 2,20X1,60M 15MM - Marca.: REG IONAL	UNIDADE	30,00	420,000	12.600,00
067612	VERNIZ 3.6LTS. - Marca.: VELOZ	UNIDADE	5,00	154,000	770,00
067653	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	15,800	79,00
069255	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	150,00	15,830	2.374,50
070626	Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja COLA CONTATO - Marca.: TEK BOND	LATA	10,00	20,850	208,50
	Cola de contato de alta resistencia, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso 1x195g. material compatível: concreto, couro, vidro, borracha e metal				
071295	CANALETA 20X10X200 COM FITA ADESIVA BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
074516	CINTA LOMBAR ERGONOMICA - Marca.: CARLTON	UNIDADE	5,00	79,730	398,65
076229	MARTELO 25MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
076798	PREGO 10X10. - Marca.: PREGOFIX	QUILO	15,00	35,000	525,00
077779	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: COLLIN	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
	enxada com cabo de madeira 130cm				
091149	EXTENSÃO ELETRICA 10M - Marca.: JETCON	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
091150	EXTENSÃO ELETRICA 20M - Marca.: JETCON	UNIDADE	4,00	49,500	198,00
091153	PEÇA DE MADEIRA 7X7 - 5M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	116,940	2.338,80
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	20,00	53,900	1.078,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	30,00	99,000	2.970,00
091173	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA - Marca.: CERAL	METRO	150,00	51,230	7.684,50
091174	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
091179	JANELA DE VIDRO 1X1,20M - Marca.: QUALITY	UNIDADE	15,00	276,340	4.145,10
091180	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	182,640	365,28
091187	PARAFUSO PARA MADEIRA 3 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	70,00	3,500	245,00
091188	PERNANCA 5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	70,00	128,000	8.960,00
091189	PORTA DE MADEIRA 90X210 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	400,000	4.000,00
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO				
091193	RIPA DE MADEIRA 5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	30,00	198,830	5.964,90
	COM 12 UNIDADES				
091199	VALVULA SUÇÃO 2 - Marca.: BRANCO MOTORES	UNIDADE	10,00	189,000	1.890,00
091211	BROCA P/CONCRETO 5MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	10,200	153,00
091212	BROCA P/ CONCRETO 8MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	16,500	247,50
091213	BROCA P/ CONCRETO 10MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
091214	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	48,380	725,70
091215	CAPACITOR 6UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	39,730	198,65
091216	CAPACITOR 7UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	40,780	203,90
091217	CAPACITOR 8UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	47,730	238,65
091219	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	30,00	44,190	1.325,70
091224	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	30,00	23,500	705,00
091310	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	2,630	52,60
091344	FERRO 5/16. - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
091348	FILO TORCIDO 2X2,5MM - Marca.: LIDER	ROLO	200,00	270,000	54.000,00
	Rolo com 100 metros				
102102	COMPENSADO 15MM LAMIN 2,20X1,60X15MM - Marca.: REGIO	UNIDADE	10,00	635,830	6.358,30
	folha				
102476	ARGAMASSA AC2.. - Marca.: PLASTIMASS	QUILO	70,00	54,120	3.788,40
102477	BALANCINHO 40X60 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	5,00	80,980	404,90
102481	CABO PP FLEX 3X1,50MM - Marca.: LIDER	METRO	400,00	8,800	3.520,00
102482	CABO PP FLEX 3X2,50MM - Marca.: LIDER	METRO	100,00	8,900	890,00
102484	COLUNA PRONTA 7x14x6 MTS (5/16) - Marca.: AÇO CEAREN	UNIDADE	15,00	158,070	2.371,05
102488	FECHADURA EXTERNA EM INOX - Marca.: SILVANA	UNIDADE	30,00	89,000	2.670,00
	Fechadura de porta externa em inox				
102490	JOELHO COM ROSCA DE 25 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	40,00	8,090	323,60
102491	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	13,070	261,40
102493	JUNÇÃO ESGOTO 90° PVC 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	47,00	39,900	1.875,30
102508	PINCEL 2,1/2 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	80,00	13,000	1.040,00
102509	REDUÇÃO EM PVC 40/25 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
102510	REGULADOR DE TENSÃO - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	149,500	747,50
102511	REJUNTE 1KG - CINZA PLATINO - Marca.: PLSTIMASS	QUILO	100,00	15,270	1.527,00
102529	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
102542	CONDUITE 3/4 50M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	173,170	3.463,40
102545	BOTINA 7 LEGUAS DE Nº36,37,38,39,40,41 E 42 - Marca.: BASPAN	PAR	15,00	95,000	1.425,00
134779	RIPA DE MADEIRA 6M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	30,00	179,540	5.386,20
	COM 12 UNIDADES				
147181	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR (TIPO VONDER) - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	5,00	32,820	164,10
147182	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO C/ 1KG - Marca.: KILADO	UNIDADE	15,00	62,440	936,60
147183	ARGAMASSA AC3.. - Marca.: PLASTIMASS	QUILO	80,00	62,520	5.001,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



147185	BANDEJA GRANDE P/ PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	4,00	36,670	146,68
147187	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
147188	BROCA PARA MADEIRA 12MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	19,350	290,25
147189	BROCA PARA MADEIRA 5MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	5,400	81,00
147190	BROCA PARA MADEIRA 8MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
147191	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	17,850	178,50
147192	CABO FLEX 25MM - Marca.: LIDER	METRO	300,00	21,280	6.384,00
147193	CABO MULTIPLEXADO 3X16. - Marca.: CMR	METRO	400,00	11,950	4.780,00
147194	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA. - Marca.: TAF	UNIDADE	2,00	145,500	291,00
147195	CAIXILHO 0,80X2,10M. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	15,00	210,000	3.150,00
147196	CAL 20KG. - Marca.: LUX COR	PACOTE	50,00	60,000	3.000,00
147200	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO - Marca.: TOAK	UNIDADE	15,00	39,800	597,00
147203	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG - Marca.: MONTES CLAROS	UNIDADE	200,00	60,000	12.000,00
147207	CURVA 90º PVC CURTA 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
147208	CURVA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 25MM P/ 20MM - Marca.: MUL TILIT	UNIDADE	10,00	6,730	67,30
147209	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA - Marca.: WAVES	UNIDADE	30,00	35,110	1.053,30
147211	DISJUNTOR TRIPLO CAIXA MOLDADA 160 AMP. - Marca.: TR AMONTINA	UNIDADE	20,00	142,900	2.858,00
147213	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/ 3 PEÇAS - Marca.: ORCA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
147216	EMENDA RÍGIDA PERFIL H (FORRO) BARRA 6M. - Marca.: M AISPVC	UNIDADE	30,00	58,900	1.767,00
147220	FACÃO TERÇADO CABO ARAME 17"(TIPO TRAMONTINA) - Marc a.: COLLINS	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
147225	FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	100,00	29,480	2.948,00
147226	GRAXA FAG AZUL 1KG. - Marca.: INCOL	QUILO	5,00	114,900	574,50
147229	INTERRUPTOR SOBREPOR. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	20,00	12,660	253,20
147231	JOELHO ESGOTO 100MM. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20,00	36,520	730,40
147233	KIT ROLDANAS EM AÇO 1 1/2. - Marca.: AURORENSE	UNIDADE	15,00	34,990	524,85
147234	LÂMINA 2 PONTAS FURO 20MM PARA ROÇADEIRA - Marca.: N AKASHI	UNIDADE	15,00	60,200	903,00
147235	LÂMINA 2 PONTAS FURO 25MM PARA ROÇADEIRA - Marca.: N AKASHI	UNIDADE	15,00	58,310	874,65
147236	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM PARA ROÇADEIRA - Marca.: N AKASHI	UNIDADE	15,00	158,310	2.374,65
147237	LÂMPADA 400W TUBULAR 40-220V REFLETOR - Marca.: AVAN	UNIDADE	10,00	39,370	393,70
147241	LIXA D'AGUA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	4,900	686,00
147252	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
147253	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	9,130	456,50
147255	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	2,340	117,00
147256	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X6 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	1,840	92,00
147257	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70 - Marca.: ORCA	CAIXA	50,00	74,000	3.700,00
147258	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	2,610	130,50
147259	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2 - Marca.: ORCA	UNIDADE	15,00	2,730	40,95
147260	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X80MM PCT 100 UND - Marca.: OR	UNIDADE	5,00	71,350	356,75
147261	PIA DE INOX - 1 CUBA 120X52 - Marca.: AMANDY	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
147262	PIA DE INOX - 2 CUBAS 55X1,6M - Marca.: AMANDY	UNIDADE	5,00	850,000	4.250,00
147263	PINCEL 3 POL - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	70,00	18,000	1.260,00
147264	PNEU PARA CARRO DE MÃO - Marca.: TOAK	UNIDADE	6,00	39,800	238,80
147269	REFLETOR LED SLIN 100 BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	72,800	1.092,00
147271	REFLETOR LED SLIN 200 BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	150,340	2.255,10
147273	RIPA DE MADEIRA 2,5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	40,00	113,640	4.545,60
147274	RIPÃO 2,5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	40,00	187,610	7.504,40
147275	RIPÃO 5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	20,00	313,450	6.269,00
147276	RIPÃO 6M. - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	20,00	225,000	4.500,00
147277	RODA FORRO PVC 200MMX10MM - Marca.: MAISPVC	UNIDADE	150,00	33,000	4.950,00
147280	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L. - Marca.: VELOZ	GALÃO	30,00	215,000	6.450,00
147282	T EM PVC PARA ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	50,00	26,720	1.336,00
147285	TÁBUA DE 2,5X30CM - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	91,490	1.829,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



147286	TÁBUA DE 20CM. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	76,220	1.524,40
147288	TINTA SEMI BRILHO 18L CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	371,720	18.586,00
147295	TRENA 30M - Marca.: SPARTA	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
147296	TRENA EMBORRACHADA 5M - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	29,800	59,60
147300	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	35,00	23,800	833,00
147301	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	50,00	47,000	2.350,00
147302	ZINCO 50CM - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	40,00	189,000	7.560,00
147324	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 - Marca.: HERC	UNIDADE	55,00	39,000	2.145,00
VALOR GLOBAL R\$					573.193,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 573.193,84 (quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2025-00030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2025-00030, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, Decreto Municipal 001/2024-GAB/PMMR, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2026 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à **CONTRATADA**:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais



como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipais de Mãe do Rio-Pa, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2025-00030.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação



deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1503.123610003.2.016 Gestão da Sec Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 573.193,84 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2025-00030, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da **CONTRATADA**.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 02 de Janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

CASA JADAO COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 41.915.655/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____